

**Processo n.:** @RLA 16/00525560

**Assunto:** Auditoria sobre remuneração, cargos de provimento efetivo e comissionados, cessão de servidores e controle de frequência

**Responsáveis:** Nelson Antônio Serpa e Juliano Batalha Chiodelli

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Casa Civil

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 13/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Declarar cumprida a determinação contida no item 3.2 da Decisão n. 1188/2019, do Tribunal Pleno, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE - DOTC-e - n. 2858, em 18/03/2020, em face da adequação do percentual mínimo de cargos comissionados ocupados por servidores efetivo (item 2.2 do *Relatório DAP/CAPE-I/Div.1 n. 6061/2020*).

2. Reiterar a determinação contida no item 3.1 da Decisão Plenária n. 1188/2019, e fixar o **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta deliberação no DOTC-e, para o atendimento da referida determinação, sob pena de aplicação de sansão no caso de descumprimento, nos termos do disposto no art. 70, VI, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis e à Casa Civil.

**Ata n.:** 1/2021

**Data da sessão n.:** 27/01/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Aderson Flores

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC